



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS - DCAm/CCBS/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 35091543 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 33/2025/DCAm/CCBS/R

São Carlos, 11 de junho de 2025.

Ilma. Senhora

Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira

Presidente do Conselho de Administração

Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

Assunto: Aquisição de material permanente com recurso de ressarcimento, oriundo de projetos financiados pela iniciativa privada.

Prezada Presidente do Conselho de Administração,

Considerando a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas que regulamentam o relacionamento entre a UFSCar e a FAI, mais especificamente seu Art. 14, pelo qual há a possibilidade dos projetos financiados com recursos externos (da iniciativa privada) de remuneração da Universidade, alternativamente, por meio da aquisição de material permanente, sob a égide da Lei n. 14.133/21;

Considerando a Resolução ConsUni nº 844, de 06 de maio de 2016, que homologa o Regimento Geral da Extensão na UFSCar (Resolução CoEx 03/2016), cujo Art. 44 permite que as unidades beneficiárias dos recursos de ressarcimento ou retribuição possam requerer (justificadamente), perante o Conselho de Administração (CoAd), que os valores a serem pagos pela Fundação de Apoio para a UFSCar possam ocorrer mediante a aquisição de material permanente;

Considerando a Resolução CoAd nº 115, de 31 de maio de 2019 que institui a metodologia a ser adotada para a transferência dos materiais permanentes adquiridos, a título de ressarcimento ou retribuição;

Considerando a disponibilidade de saldo, oriundo de projetos com financiamento externo (iniciativa privada), como se observa no documento anexo (Ofício FAI Nº 325/2025 - Documento SEI nº 1881802), fornecido pela própria Fundação;

O Departamento de Ciências Ambientais (DCAm/CCBS) vem por meio deste solicitar a aquisição de material permanente considerando a disponibilidade de saldo oriundo de projetos com

recursos privados para a aquisição dos seguintes materiais permanentes, fazendo uso das Resoluções supracitadas, e sob a égide da Lei n. 14.133/21.

Os itens solicitados constam descritos abaixo:

Equipamento: Trena a laser

Quantidade: 2

Descrição detalhada do equipamento e especificações: Trena a laser com faixa de medição de até 50 m, com tela colorida, histórico das últimas 15 medições, cálculo de áreas e volumes, proteção contra poeira e respingos de água classe IP 54, laser vermelho classe 2, precisão de medição de 1,5 mm, tempo máximo de medição 4 s, alimentação a pilhas.

Valor estimado: R\$ 631,95

Em anexo ao presente ofício, apresenta-se orçamentos de fornecedores dos itens solicitados (Documentos SEI nº 1881792 e 1881795).

A importância da aquisição dos itens para a unidade é justificada pela necessidade de equipamentos para determinação da altura de árvores em campo, para obtenção de estimativas de estoques de carbono acima do solo de ecossistemas florestais. Os projetos em desenvolvimento envolvem o monitoramento de florestas em restauração, sendo o sequestro e armazenamento de carbono um indicador importante de sua recuperação, quando comparado com florestas referência, em especial o projeto “Estrutura e desenvolvimento de florestas ripárias restauradas e seus efeitos na diversidade e funções ecossistêmicas”. O equipamento será usado também nas aulas práticas da disciplina “Ecologia da Restauração”, oferecida tanto para o curso de Bacharelado em Gestão e Análise Ambiental quanto para o PPGCAm, além de poder ser disponibilizado para outras disciplinas caso necessário.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos manifestação do Conselho de Administração quanto ao pedido supracitado.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Juliano Costa Gonçalves

Chefe do Departamento de Ciências Ambientais (DCAm)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Costa Goncalves, Chefe de Departamento**, em 16/06/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1881790** e o código CRC **1BCCA233**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.019365/2025-11

SEI nº 1881790

OFÍCIO FAI-UFSCar Nº 325/2025

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Juliano Costa Gonçalves

Chefe do Departamento de Ciências Ambientais – DCAm – 9608

Ref.: Informações acerca de valores de Ressarcimento.

Prezado Senhor,

Em atendimento a solicitação recebida em 10 de junho de 2025, a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar, Fundação de Direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235, São Carlos-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 66.991.647/0001-30, vem apresentar conforme abaixo, o valor atualmente disponível, referente ao Ressarcimento da UFSCar em decorrência das atividades financiadas com recursos privados realizadas por Coordenadores desta Unidade.

Valor total: R\$ 24.819,92 (Vinte e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

Data da apuração: 10/06/2025.

Sendo o que nos apresentava para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e diferida consideração.

Atenciosamente,

Ana Carolina da Silva

Secretaria Institucional – FAI•UFSCar



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CoAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518117 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO COAD Nº 553/2025

Aprova a aquisição de material permanente para o Departamento de Ciências Ambientais - DCAm/CCBS.

A Presidente do Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, considerando o Art. 14 da Resolução ConsUni nº 816/2015, o Art. 44 do Regimento Geral da Extensão, homologado pela Resolução ConsUni nº 844/2016, e tendo em vista o que consta no Processo SEI-UFSCar nº 23112.019365/2025-11,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada, *ad referendum* do Conselho de Administração, a aquisição de materiais permanentes especificados no Ofício nº 33/2025/DCAm/CCBS/R 1881790), com recurso oriundo de projeto financiado pela iniciativa privada, para o Departamento de Ciências Ambientais - DCAm/CCBS.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI-UFSCar.

Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira

Presidente do Conselho de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a)**, em 18/06/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1887720** e o código CRC **3D62EFEE**.